



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS**

**CNPJ/MF nº 32.295.244/0001-35
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 21 de março de 2024, às 10h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **CREDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **32.295.244/0001-35** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas (“Lista de Presença” e “Anexo I”, respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista”); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63, gestora do Fundo (“Gestora” ou “IDGR”).
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Gustavo Biava, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) A alteração da taxa de remuneração paga pela prestação de serviços de Consultoria Especializada, nos termos da minuta do novo regulamento anexo à presente ata (“Anexo II” ou “Novo Regulamento”);
 - b) A rescisão contratual do prestador de serviços de Co-Consultoria Especializada;
 - c) A exclusão do Artigo 19, bem como a renumeração dos artigos do Anexo Descritivo da Classe Única, do Novo Regulamento do Fundo;
 - d) A alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo; e



- e) A autorização para que a Administradora e a Gestora realizem as deliberações aqui aprovadas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
- a) Aprovada a alteração da taxa de remuneração paga pela prestação de serviços de Consultoria Especializada do Fundo, conforme disposto no Novo Regulamento, de modo que os Artigos 18 da Parte “Remuneração dos Prestadores de Serviço” do Novo Regulamento passará a ter a seguinte redação:
- “Artigo 18. A remuneração da Consultora Especializada será fixa e mensal, correspondendo ao valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).”
- b) A rescisão contratual, bem como a exclusão da prestadora de serviços de co-consultoria especializada **MARCIO MEIRA ROSELLINI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.819.388/0001-18, com sede na RUA IPEROIG, nº 561, Perdizes, Cidade e Estado de São Paulo, em conformidade com o Contrato celebrado entre as partes.
- c) A exclusão do Artigo 19, bem como a renumeração dos artigos do Anexo Descritivo da Classe Única, do Novo Regulamento do Fundo, que versava sobre a remuneração do Co-Consultor e possuía a seguinte redação:
- “Artigo 19. A remuneração da Co-consultora Especializada será calculada pelo sucesso da negociação com honorário de 1% (um por cento) sobre o valor do crédito, somado a 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o preço de compra limite estabelecido pelo FUNDO e o valor negociado pela CO-CONSULTORIA ESPECIALIZADA.”
- d) Aprovada a alteração parcial e consolidação do Novo Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo II; e
- e) A autorização para que a Administradora e a Gestora realizem as deliberações aqui aprovadas.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.



São Paulo, de 21 de março de 2024.

MESA:

DocuSigned by:

8D041DEB865940F...

Gustavo Biava

Presidente

DocuSigned by:

F27A0802F60A428...

Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

271E989E8DAE49E

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:

8D041DEB865940F...

ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.